

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045/22
PAG:



EDITAL DO CONVITE -011/2022-CPL

PROCESSO:
045/2022 SEMSA

EMIÇÃO: 20/09/2022

APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 28/09/2022

HORAS 09:00HRS

A Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 119/2022, do dia 09 de junho de 2022, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime de empreitada por **menor preço global**, na data e horário indicado, para apresentarem proposta alusiva ao objeto do presente **CONVITE**.

Além das empresas convidadas pela Administração poderão **participar** do presente certame empresas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

1 - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19)**, para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

2 – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Para a execução total do objeto estabelecem-se o montante estimado de **R\$ 121.609,01 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

2.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0002.2.094

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio da Saúde

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar deste Convite qualquer licitante diretamente convidado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

3.2. Ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º).

3.3. No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045/22
PÁG:



4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CONVITES:

- 4.1. Licitantes suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com este Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Licitantes cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

5 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
- 5.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
NOME DO LICITANTE
CONVITE Nº 011/2022
PROCESSO Nº 045/2022-SEMSA
DATA: 28/09/2022 – 09:00HRS

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
NOME DO LICITANTE
CONVITE Nº 011/2022
PROCESSO Nº 045/2022-SEMSA
DATA: 28/09/2022 – 09:00HRS

7 - DA HABILITAÇÃO: envelope 01

Observação: Os documentos apresentados no ato do credenciamento substituem os documentos exigidos na habilitação

- A) Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) anterior à data da abertura do certame, sem emendas ou rasuras, relacionadas a seguir:

Relativos à Habilitação Jurídica:

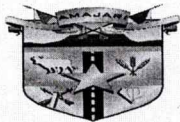
- B) Célula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- D) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- E) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- F) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



G) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

H) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

I) Alvará de funcionamento para o exercício vigente, caso o alvará seja definitivo, apresentar cópia da taxa de recolhimento exercício vigente.

PROC: 045/22
PAG:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovar objetivo social compatível com objeto da licitação.

Outros Documentos:

J) Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06;

K) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

L) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

M) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

8- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: envelope 02

8.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Projeto Básico, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

8.2. A proposta deverá, ainda:

a) Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço, data, ***bem como o banco, a agência e o número da conta corrente*** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Indicar o prazo de sua validade não inferior a 90 (NOVENTA) dias;

d) O preço proposto deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto a ser contratado.

9 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

CPL da Prefeitura de Amajari, Av. Tepequém, S/N – Centro.

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)

De 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045122
PAG:



10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a fase de habilitação, no julgamento a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

O valor máximo que a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar para a execução do serviço desta licitação é de **R\$ 121.609,01 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**, sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado;

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

11 - DA CONTRATAÇÃO: O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

11.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho" (§ 2º, do artigo 62), devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

11.2. O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução dos serviços.

11.3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

11.4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, conforme previsto no Projeto Básico.

11.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

11.7. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

EM BRANCO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PRUC: 095/22
PAG:



12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas deste Convite.

13.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis;

13.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante avisos afixados no mural da CPL, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

14.1. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

14.2. A Prefeitura Municipal Amajari - RR reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.4. O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2 dias (dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

14.5. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.6. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório, e demais avisos pertinentes ao processo licitatório.

14.7As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro do Município de Pacaraima-RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

15 - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

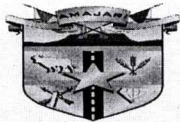
15.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

15.2– O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16 - FORMA DE EXECUÇÃO:

2

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 015/22

PÁG:



16.1 - . Decorridos 06 (**meses**) da primeira aplicação, a contratada deverá ficar de sobreaviso durante **15 (quinze) dias**, onde a solicitação da próxima aplicação pode ocorrer a qualquer momento. Contudo, os serviços deverão ser executados sempre em sábados, domingos ou feriados.

17- DOS ANEXOS São partes integrantes deste Ato Convocatório:

17.1 Anexo I – Projeto Básico

17.2 Anexo II – Anexos do EDITAL

LOCAL E DATA DA EMISSÃO
AMAJARI/RR, 20 DE SETEMBRO DE 2022


REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da CPL

EM BRANCO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROC: 095122
PÁG: _____

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do projeto básico seja etapa essencial e precedente da realização de licitações de obras e prestação de serviços, estabelece ainda, que o projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COLETIVOS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO CONTRA GERMES, BACTÉRIAS E VIRUS (INCLUSIVE O COVID-19), para atender as necessidades dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Amajari/RR. Conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização dos serviços para eliminação e controle de pragas e insetos, e limpeza de fossas sépticas para evitar a proliferação de doenças, mau cheiro e pó que causa alergias aos funcionários e pacientes e evitar o transbordamento das referidas fossas sépticas, nos postos de saúde e UBS's da sede e zona rurais do município. Considerando as características específicas de cada local, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal predominante. Nas áreas externas de devido à circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e forma de aplicação para evitar possível intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

Objetiva-se ainda proporcionar um ambiente saudável para os colaboradores e a população, que por ventura venham utilizar das instalações das UBS e postos de saúde na sede no município e zona rural, além de adotar medidas de prevenção de saúde e atender os órgãos de Vigilância Sanitária.

4. META FÍSICA

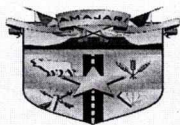
4.1 Realização de controle de pragas com produto a base de *cipermitrina*, com método de aplicação através de borrifamento de solução líquida para eficácia de 120 dias, nas dependências **internas e áreas externas** e locais de infestação constatada, limpeza de fossas sépticas com retirada e transportes dos dejetos. **As aplicações deverão ser repetidas no prazo mínimo de 06 (seis) meses.** Garantindo assim sua eficácia proporcionando um ambiente saudável para os funcionários e pacientes, que por ventura venham utilizar das instalações desses prédios, além de adotar medidas de prevenção de saúde e atender os órgãos de Vigilância Sanitária.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados com duas aplicações semestral, com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

a) *Controle de descupinização:*

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045/22
PÁG: _____



Uso de pesticidas adequados ao cupim, autorizados pela Vigilância Sanitária e aplicado por profissional especializado. Com fornecimento de material e profissional munido de EPI. Tratamento de madeirame de telhados, divisórias, portas janelas e caixonetes, rebaixamento em madeira, pisos em madeira e todas as áreas propensas à proliferação de cupins, através de pulverização e ênfase na aplicação de gel.

b) Controle de desbaratização:

Uso de pesticidas adequados à praga, autorizados pela Vigilância Sanitária e aplicado por profissional especializado. Com fornecimento de material e profissional munido de EPI. Tratamento de bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto (periplaneta americana). Tratamento de todas as áreas propensas à infestação de baratas do tipo "francesinha" ou "alemãzinha" (blatella germânica) através de pulverização e ênfase na aplicação de gel.

c) Controle de desratização:

Serviço de desratização com uso de pesticidas adequados à praga, autorizados pela Vigilância Sanitária e aplicado por profissional especializado. Com fornecimento de material e profissional munido de EPI. Os rodenticidas utilizados deverão ser de ação anticoagulante e pó de contato, devendo estar acondicionados em recipientes adequados e todos deverão ser identificados com etiqueta indicando a data de cada monitoramento. É importante que medidas sejam tomadas no intuito de se evitar a ingestão acidental de veneno por seres humanos, como exemplo, utilizando iscas de gosto extremamente amargo. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores. Sendo utilizadas iscas parafinadas em locais externos (ralos, jardins, etc.), iscas granuladas em locais internos (telhados, etc.) e pó de contato nos locais de passagens e esconderijo dos roedores.

d) Controle de formigas:

Uso de pesticidas adequados à praga, autorizados pela Vigilância Sanitária e aplicado por profissional especializado. Com fornecimento de material e profissional munido de EPI. O tratamento específico contra formigas em jardins e áreas externas de entorno das edificações deverá ser feito com pulverização através de penetração nos formigueiros, ou colocação de iscas buscando a eliminação dos focos abaixo do solo. Além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação buscando identificar as espécies de formigas, localizar o olheiro principal através de montes de terra solta e localizar a rainha eliminando-a juntamente com o formigueiro.

e) Limpeza de fossa:

Esgotamento de fossa séptica (carrada com capacidade de 8.000 (oito mil) litros – com uso de bomba a vácuo de anel líquido que proporcione o melhor aproveitamento na sucção dos detritos (hidrojateamento), devendo o descarte dos resíduos e transporte ser realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045/22
PÁG:



5.2 Os serviços serão prestados conforme solicitação da CONTRATANTE, com aplicação no mínimo semestral, durante a vigência contratual.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária exercício 2022:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0002.2.094

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio da Saúde

Valor Estimado: **R\$ 121.609,01 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

6.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para execução será de **12 (doze) meses** com início imediato após o recebimento de ordem de serviços e solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Projeto Básico, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto básico, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Projeto Básico;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

Q

EM BRANCO



- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado **FISCAIS**, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DA RECISÃO E PENALIDADES

13.1O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

13.2A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

13.6O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROC: 045/22

PÁG:



14.4O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

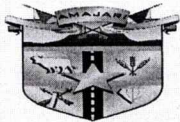
14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

AMAJARI/RR, 12 DE AGOSTO DE 2022

Irislândia Galvão
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

Obs.: os originais encontram-se apensos nos autos devidamente assinados.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



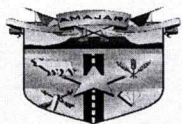
ANEXO I do Projeto básico

PROC: 085/22
PAG:

ITENS	PRÉDIOS DA SAÚDE	LOCALIDADE / COMUNIDADE
1	Secretaria Municipal de Saúde	Sede de Amajari - Rua José Pereira da Silva, Centro
2	SAMU	Sede de Amajari - Rua José Pereira da Silva, Centro
3	UBS Vila Brasil	Vila Brasil - Rua Raul Lima, Centro
4	UBS Três Corações	RR 203
5	Posto de Saúde do Bom Jesus	Vicinal Bom Jesus
6	UBS Venâncio Chaves	Trairão - Rua Venâncio Chaves, Centro
7	UBS Jaci Vicente Iope	Tepequém - AV. Antônio José Altino, Centro
8	Academia de Saúde	Sede de Amajari - Rua Santa Luzia, Centro
9	Centro de Saúde Jair da Silva Mota	Sede de Amajari - Rua José Pereira da Silva, Centro

2

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROC: 045/22
PÁG: _____

NOME FANTASIA:

Raz

CNPJ:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

ITEM	OBJETO	UND	QTD m ²	VALOR UNIT	QTD DE VEZES A SER APLICADA	VALOR TOTAL POR QTD DE APLICAÇÃO
01						
TOTAL ESTIMADO (						R\$

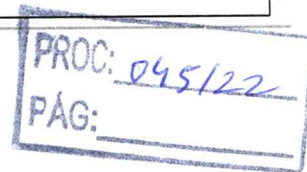
RESPONSÁVEL/TELEFONE:

AMAJARI/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EM BRANCO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do CARTA CONVITE 011/2022- CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

AMAJARI/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022

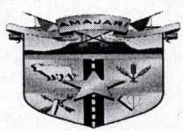
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



PROC: 045/22

PÁG: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da Carta Convite nº 011/2022, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

AMAJARI/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

EM BRANCO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



PROC: 045/22
PÁG: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

AMAJARI/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PROC: 045/22
PÁG: _____

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº 011/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

AMAJARI/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EM BRANCO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PROC: 045/22
PÁG: _____

Anexo VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2022- SEMSA
CARTA CONVITE Nº 011/2022- CPL.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaramos que recebemos nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada, cuja abertura dar-se-á **no dia 28 DE SETEMBRO DE 2022 às 09:00min.** Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante:

Nº da Identidade:

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO:

Senhor licitante,

Visando a comunicação entre esta Comissão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta a CPL da Prefeitura Municipal de AMAJARI-RR.

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EM BRANCO.